



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



Protocolo n.º: 338859/2018 Data: 06/07/2018 09:20
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): ALEX SANDRO BARBOSA
Assunto: EDITAL
Resumo: Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT VALETUR Empresa Junior, coorden

Setor Origem: NXA-FABIS
Setor Destino: NVX-DPPF

Volume: 1 de 1



ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

EMPRESA JUNIOR

"VALETUR EMPR

JUNIOR!"

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. 01 a 30 - DPPF

DESTINO	DATA	
PROEC	12/07/18	<i>Kevin</i>

OF. Nº 103/2018 – NVX-FABIS

Nova Xavantina – MT, 6 de julho de 2018.

Assunto: Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT “VALETUR Empresa Junior”, coordenado pelo professor Alex Sandro Barbosa.

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a presente Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT “VALETUR Empresa Junior”, protocolado sobre nº 338859/2018 coordenado pelo professor Alex Sandro Barbosa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,



Prof. Dr. Rodrigo Anselmo Tarsitano

Diretor da Faculdade Ciências Agrárias Biológicas e Sociais Aplicadas
UNEMAT – Campus de Nova Xavantina
Portaria n. 0876/2018

Ilmo. Senhor
Prof. Ricardo Keichi Umetsu
Presidente do Colegiado Regional
UNEMAT – Campus de Nova Xavantina



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR: VALETUR EMPRESA JUNIOR

Unidade (s):	Curso de Bacharelado em Turismo
Campus Universitário:	Nova Xavantina

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) DOCENTE(S) SUPERVISOR(ES):		
Nome: Alex Sandro Barbosa		
Efetivo: (x)	Interino: ()	Formação/titulação: Turismólogo / Mestre em Meio Ambiente
E-mail: alex@unemat.br		Contato Celular/institucional: (66) 9 84420102

DIRETORIA:			
Nome	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Função
1. Emanuela Levorato Freire	Acadêmica de Turismo	Presidência	Presidente
2. Wellerson Marcel Xavier Caetano	Acadêmico de Turismo	Presidência	Vice-Presidente
3. Daniela Maia Silva	Acadêmica de Turismo	Diretoria de Administrativo/ Financeiro	Diretora Administrativo/ Financeiro
4. Jessica Delmênico Cocato	Acadêmica de Turismo	Diretoria de Projetos	Diretora de Projetos
5. Bruno Noia da Silva	Acadêmico de Turismo	Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos
6. Lemuel Ribeiro Jorge	Acadêmico de Turismo	Diretoria de Marketing	Diretor de Marketing

COLABORADORES:			
Nome	Formação/Titulação	Categoria Funcional	Função

Emanuela Levorato Freire



COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS:

A Valetur Empresa Junior é composta por presidência e 4 (quatro) diretorias, em que a presidência possui 2(dois) membros e cada diretoria pode possuir de 2 (dois) a 4 (quatro) membros. Cada diretoria fica responsável por um eixo da empresa, sendo elas o Administrativo/financeiro, Marketing, Recursos humanos e Projetos. Cada diretoria é composta por 1 (um) diretor, 1 (um) coordenador e por 2 (dois) demais membros. A diretoria Administrativa/financeira é responsável por cuidar do espaço físico, documentações, gerenciar o tesouro da empresa, cuidar das entradas e saídas, gastos e pagamentos. A de Marketing do atendimento ao público. A de Recursos humanos é responsável pelos testes seletivos, documentações pessoais, cuidado com o quadro de horários, associações e dissociações. A de Projetos é responsável por gerenciar os projetos da empresa, colocar em execução e elaborar propostas. Por fim, cabe a Presidência gerir toda a empresa, representa-la judicialmente, resolver pendências e fazer o intermédio da empresa com demais órgãos e instituições.

ÁREA TEMÁTICA: (Marque a área mais relacionada ao seu projeto).

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input checked="" type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |

RESUMO DA PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

A Valetur Empresa Junior tem como objetivo preparar o acadêmico para o mercado de trabalho, tornando-o mais próximo da realidade, atuando nos serviços ligados ao âmbito turístico, divulgando a universidade, tornando-a mais próxima da sociedade, gerando programas que contribuam para o avanço socioeconômico da sociedade. Desta forma, pretende-se atender um público, preparando profissionais mais capacitados, ofertando oportunidade de serviço e aprendizado aos acadêmicos, possibilitando a inserção de seus projetos e ideais em benefício da população. Para a realização de tais tarefas e metas, os trabalhos estarão divididos em horas semanais, de segunda a sexta-feira, oito horas diárias, tendo cada membro que cumprir no mínimo quatro horas semanais.

INTRODUÇÃO:

A Valetur é uma empresa do curso de Bacharelado em Turismo do campus UNEMAT – Nova Xavantina com atividades voltadas para o planejamento, gestão e execução dos serviços turísticos. É formada por



acadêmicos e professores do curso de Turismo e está voltada para atendimento tanto da população de Nova Xavantina, como da região do Araguaia seja por meio de órgãos públicos ou não. Não possui fins lucrativos e todo lucro obtido deve e será utilizado para melhorias internas da empresa, cobrir custos ou promover investimentos em sua estrutura. Seus membros não são remunerados, exceto em situações em que estejam realizando serviço para ou pela empresa, aonde nessa situação, podem ser reembolsados, desde que comprovados os gastos. A Empresa pode sim obter lucro e ou/pagamento por seus serviços, desde que esse valor seja revertido ao seu funcionamento e melhorias possibilitando serviços de melhor qualidade e maiores oportunidades no quadro para atender demanda de acadêmicos interessados, colaborando com aprendizado extraclasse bem como promovendo integração do curso com as pessoas da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A Valetur surge em um momento de grandes necessidades para o curso, campus e sociedade. Os acadêmicos, incentivados pelo crescimento do movimento empresa juniores e pensando no avanço tanto para o conhecimento quanto para o campus e sociedade investem em uma proposta que só vem crescendo em âmbito nacional e que pode gerar grandes frutos. A proposta de proporcionar estágio, aprendizado e contato com a sociedade para os acadêmicos, evidencia uma vasta oportunidade de crescimento perante o setor turístico. Uma oportunidade desta traz à tona diversos meios para o início de pesquisas, estudos e demais aprendizados voltados ao empreendedorismo para que tanto a instituição UNEMAT quanto o município de Nova Xavantina e sua população possam se beneficiar, das qualidades e potencialidades de seus docentes e acadêmicos que também possuem capacidade suficiente para produzir e assessorar eventuais projetos. A população de Nova Xavantina, principalmente por meio de seus órgãos públicos poderá sentir-se amparada e mais próxima da instituição, bem como também usufruir dos serviços que a empresa oferecer, uma vez que a proposta é auxiliar a prefeitura em eventuais projetos sociais, bem como, criando projetos, buscando avanços e melhorias na cidade. Desta forma, a empresa estará unindo o conhecimento de acadêmicos e professores criando um elo universidade x município, podendo assim tornar a UNEMAT mais próxima da população, algo que tanto é clamado no município. Resume-se todo o processo no fato de que o envolvimento da empresa trará avanços para todos os envolvidos, capacitará os acadêmicos, evidenciará o curso, tornará a instituição mais próxima e também poderá auxiliar a população diretamente, aplicando o conhecimento teórico, resolvendo problemas e suprimindo gargalos que venham a existir, seja no quesito municipal ou institucional da universidade.

Emanuela Renato Freire



OBJETIVOS

Com o seu serviço a Valetur procura de uma forma empreendedora e aprendiz, capacitar seus membros para o mercado de trabalho, desta forma, os acadêmicos envolvidos possuem um maior contato com programas, com o dia-a-dia de uma empresa, relação externas e mercado de trabalho, assim, podem utilizar o conhecimento adquirido em conteúdo acadêmico e também no próprio crescimento pessoal; um acadêmico membro de uma empresa júnior possui facilidade para conforme o andar dos trabalhos, lidar com trabalhos acadêmicos, relação com programas e também conhecimento de causa, o que o torna um nome maior e mais capacitado para o mercado de trabalho após sua conclusão de curso. O fato de vivenciar uma empresa e o mercado de trabalho antes mesmo de se formar mostra o interesse do acadêmico pelo crescimento. Assim sendo, aliado a esse meio acadêmico, a prestação de serviços para a comunidade em si vem com o propósito de tornar os serviços de turismo mais acessíveis à população, seja por serviços a custos reduzidos ou por participação em serviços prestados a órgãos públicos, evitando custos elevados. A comunidade será favorecida, uma vez que estará vivenciando o crescimento e utilidade do curso implantado no município, bem como também receberá os benefícios, seja por meio de projetos para a cidade ou para o individuo que necessite. Terá uma assessoria facilitada, contato mais simples e auxílio para resolver seus problemas de uma forma que antes não poderia ser imaginada, isso tudo realizado apenas por acadêmicos em graduação, buscando capacitação e maior aprendizado.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A prestação de serviço irá basear-se em gestão, planejamento, execução e consultorias ao setor público e privado, ofertando serviços na região do Araguaia, município de Nova Xavantina assim como a instituição UNEMAT. A proposta é sanar gargalos existentes e auxiliar estes órgãos públicos a possuírem projetos de boa qualidade a baixo custo. Voltado ao público acadêmico, estuda-se também com o tempo realizar cursos e palestras de capacitação oferecidos pela empresa, fazendo com que acadêmicos que não sejam membros também possam adquirir maiores conhecimentos.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

A empresa funcionará em local fixo, de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino com atendimento ao público e realização de projetos conforme a demanda. Cada acadêmico que for membro da empresa deverá cumprir o mínimo de quatro horas semanais, ficando a seu critério a prestação de mais horas. Serão realizadas reuniões quinzenais com a diretoria executiva e mensais com todos os membros, ou conforme houver necessidades. Tais reuniões serão destinadas à assuntos internos e referente aos projetos. Os projetos em si serão colhidos através de consulta aos diretores do campus ou responsáveis do município,



bem como também através de solicitações feitas para a empresa, seja por meio de documentação oficial ou visita a sede, negociando o serviço e demais itens pertinentes, tal ação tanto por parte dos órgãos públicos como por parte da população em si.

RESULTADOS ESPERADOS: (Descrever quais resultados serão alcançados ao final do projeto - Texto limitado a uma página).

O projeto de uma empresa júnior envolve sem dúvida alguma imaginação de diversos sonhos ou ideias de crescimento, mas é necessário ser realista e também trabalhar com o que é possível. Desta forma, a proposta da Valetur baseia-se apenas no desejo de que acadêmicos possam ter a oportunidade de um contato maior com o mercado de trabalho e sensação de servir a um órgão. Assim sendo, quanto ao âmbito acadêmico espera-se apenas que os membros possam sair da empresa conhecendo um pouco mais de programas, conteúdos, mercado de trabalho e organização de uma microempresa, estando um pouco mais capacitados para o que virá após a graduação. Já quanto ao âmbito da instituição espera-se que o curso possa estar melhor estruturado e recebendo maior apoio e o campus possa estar em constante evolução, usufruindo dos serviços prestados ao mesmo e também do retorno quanto ao envolvimento com a sociedade. Por fim, no âmbito da sociedade, município e região, espera-se que a empresa encontre-se consolidada, prestando serviços constantemente e atendendo a população bem como os órgãos públicos, gerando serviços e fazendo com que o município e seus arredores avancem e cresçam cada vez mais. A ideia é tornar-se uma referência em projetos, evidenciando a instituição e o retorno que o curso pode oferecer ao público do município.

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT:

Para a instalação da empresa será utilizado um espaço cedido, que possui apoio da instituição. O espaço conta com uma sala de reuniões, sofá para espera e armários para guardar documentos, bem como também mesas e cadeiras inicialmente existentes no local. A instituição cede à energia, internet, água e limpeza e a empresa é responsável pelos custos com telefonia móvel.

FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA: (Texto limitado a uma página).

A Valetur somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o quórum de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros associados votantes. Depois de dissolvida a Valetur, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução. Após ser dissolvida a Valetur, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao curso



de Bacharelado em Turismo da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Nova Xavantina.

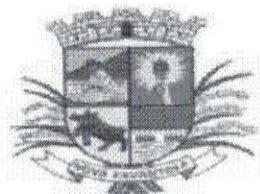
Nova Xavantina, 05 de Julho de 2018.

Emanuela Levorato Freire

Discente

Alex Sandro Barbosa

Docente Supervisor



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249 – CENTRO

CEP: 78690-000 Nova Xavantina – MT

www.novaxavantinamt.com.br

UNEMAT - NVX - MT
Fis. nº 09 Rubrica *anip*

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **2080/2018**

Data de emissão: **29/06/2018**

Data de validade: **31/12/2018**

Inscrição Municipal 24641	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 30.676.343/0001-31	Data de constituição 30/05/2018
Horário de funcionamento HORARIO COMERCIAL			Data do Início da Atividade 30/05/2018
Nome/Razão Social VALETUR EMPRESA JR			
Nome Fantasia VALETUR EMPRESA JR			
Atividade Econômica Código 79.1.2-1.00	Descrição da atividade Operadores turísticos	Principal Sim	Data do início da vigência 30/05/2018

Tipo / Logradouro / Número Avenida Professor Renato Figueredo Varela, Nº		Complemento Caixa Postal 08, Unemat, Sala B	
Distrito	Bairro Olaria	Cidade / Estado Nova Xavantina - MT	CEP 78.690-000
		Área Ocupada	

Informações/ Observações/ Restrições

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 85/2014, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.044/2017, a partir de janeiro de 2019, para fins de obtenção do Alvará será obrigatório o Licenciamento Ambiental, para as tipologias de atividades, empreendimentos e obras potencialmente poluidoras e natureza da atividade.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Autenticação Mecânica



24641290620183112201820802018306763430001312668610150050000109



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

UNEMAT - NVX - MT
Fls. nº 10 Rubrica aip

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.676.343/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018	
NOME EMPRESARIAL VALETUR EMPRESA JR		PORTE DEMAIS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALETUR EMPRESA JR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PROF DR RENATO FIGUEIRO VARELLA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA POSTAL 08	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VALETUREJ.COM	TELEFONE (66) 8104-4926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 10:09:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata 001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h e 30min, no Anfiteatro da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Nova Xavantina, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acadêmicos do curso de Turismo conforme convocação datada de 07 (sete) de maio de 2018 (dois mil e dezoito) realizada pelo Centro Acadêmico do curso, tendo como ordem do dia os assuntos: apresentação do estatuto geral da empresa júnior; votação para aprovação do estatuto geral da empresa júnior; apresentação dos componentes da primeira diretoria e eleição da primeira diretoria da empresa júnior, apresentação do professor supervisor e aprovação do mesmo. Inicialmente escolhe-se a acadêmica Tháila Eduarda Ferreira Fernandes para intermediar a assembleia bem como assinar a presente ata, logo em seguida, conforme constava na convocação realizou-se a apresentação do estatuto social, seguindo de sua votação, sendo aprovado por unanimidade; logo após aprovação do estatuto, iniciou-se a apresentação dos acadêmicos interessados em formar a primeira diretoria da empresa júnior, realizada a apresentação, ocorreu a eleição dos mesmos, sendo aprovados por unanimidade; logo após a aprovação da diretoria, iniciou-se a apresentação do professor supervisor, realizada a apresentação, ocorreu a votação do mesmo, sendo aprovado por unanimidade. Como resultado desta, foram eleitos os seguintes membros efetivos para os cargos: Presidente: Emanuela Levorato Freire CPF:039.661.471-06 RG: 2372151-0, Vice-Presidente: Wellerson Marcel Xavier Caetano CPF: 408.798.238-60 RG: 36588014-0, Diretor de Marketing: Lemuel Ribeiro Jorge CPF: 958159611-91 RG: 2121431-0, Diretor Administrativo/Financeiro: Daniela Maia Silva CPF: 061.611.561-05 RG: 2785426-4, Diretor de Recursos Humanos: Bruno Noia da Silva Oliveira CPF: 147 711 377-06 RG: 3415845 e Diretor de Projetos: Jéssica Delmênico Cocato CPF: 042.387.161-75 RG: 2305421-2 e como professor orientador Alex Sandro Barbosa CPF: 030.012.369-81 RG: 29140105-3. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros citados e por mim, Tháila Eduarda Ferreira Fernandes que a redigi e lavrei.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadad Comiss. - Notário e Regiolar

Reconhecimento a(s) Firmat(s) POR SEMELHANÇA HIGOR MACHADO SANTOS Dou Fé

BCR37493 R\$ 6,42

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018

Dou fé. Em testemunho da verdade

ANDREIA GOMES FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA

At. 0

Seio de Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadad Comiss. - Notário e Regiolar

Reconhecimento a(s) Firmat(s) POR VERDADEIRO EMANUELA LEVORATO FREIRE Dou Fé

BCR37491 R\$ 6,42

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018

Dou fé. Em testemunho da verdade

ANDREIA GOM. FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA

At. 0

Seio de Controle Digital

Bruno Noia da Silva Oliveira,
Lemuel R. Jorge, Daniela Maia Silva,
Tháila Eduarda Ferreira Fernandes,
Wellerson M. X. Caetano, Jéssica D. Cocato,
Emanuela Levorato Freire

Higor M. Santos

Empresa Júnior - Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT - Campus de Nova Xavantina/MT
E-mail: valetur.unemat@gmail.com



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadad **AUTENTICAÇÃO**

Rua Santa Angela, nº 36, Centro - Cep 78690-000
Tel. (66) 2438-3163/2434 - Nova Xavantina - MT
e-mail: mrohaddad@terra.com.br
cartorio@regi.mt.gov.br
site: 2eficiomt.com

conferir com a original que me foi apresentada do que dou fé

BCR37496 R\$ 2,94

Seio de Controle Digital

Em testemunho da verdade

ANDREIA GOMES FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018

Boder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 112 Cod

ESTATUTO SOCIAL



NOVA XAVANTINA-MT

2018

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varela, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Handwritten notes:
12/01/2018
02/02/2018

Handwritten signature: Emanuel Cavalcante Leite

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL.....	3
CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS.....	3
TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS.....	4
CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS...	4
TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS.....	5
CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS.....	5
TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.....	9
CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	9
TÍTULO V – DO TERMÍNO DAS ATIVIDADES.....	15
CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO.....	15
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	16

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Ros. d. Santos

Renato Freire

ESTATUTO SOCIAL
VALETUR

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. Conforme Lei nº13.267, de 6 de abril de 2016, a Valetur – Empresa Júnior do Curso de Turismo da UNEMAT, com sede e foro jurídico na cidade de Nova Xavantina – Mato Grosso, situada no Campus da UNEMAT, no LABTUR, BR 158, Km 665, Avenida Prof Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, CEP: 78690-000, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis.

Parágrafo Único: A organização e funcionamento da Valetur são estabelecidos através de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Art.2º. O prazo de duração da Valetur é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3º. A Valetur adota como princípios:

- I - O empreendedorismo social;
- II - A impessoalidade, a responsabilidade, a ponderação, a razoabilidade, a transparência financeira, a ética profissional, a cooperação e a eficiência;
- III - A difusão e a instrumentalização do conhecimento.
- IV - Que as relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito. Todos devem zelar pelo ambiente de trabalho livre de assédio e evitar atitudes ou comentários que impliquem desrespeito, preconceito e/ou violência.

Art.4º. A Valetur tem por objetivos:

- I - A prestação de serviços na área de Turismo;
- II – Desenvolver as habilidades empreendedoras e de gestão dos estudantes, dando a eles uma visão profissional já no âmbito acadêmico.
- III - A qualificação dos alunos da faculdade de Turismo para o mercado de trabalho;
- IV – Promover a vivência em todas as áreas da empresa que o profissional pode atuar, através da rotatividade dos cargos.
- V – Ofertar e realizar serviços de qualidade efetuados por futuros profissionais da área de turismo, estudantes do curso de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso;
- VI - O estímulo, reconhecimento e valorização das iniciativas que visem à promoção da justiça;

§1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a Valetur poderá:

- a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;
- b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

19/01/14. Santos

Emanuela Lacerate Trive

- c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;
- d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa natural ou jurídica, associado ou não;
- e) Vincular-se a outras entidades afins.

§2º. É expressamente vedada à Valetur qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

§3º. É vedada a utilização do nome da Valetur e da sua Sede Social para fins não previstos nos objetivos estatutários, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da associação.

Art.5º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros associados da Valetur ou estudantes por ela contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionada à atuação conjunta de professor orientador, indicado pelo Diretor de Projetos.

§1º. O professor orientador poderá ser remunerado.

§ 2º. Cada professor orientador será responsável por, no máximo, oito alunos.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art.6º. O patrimônio da Valetur será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Art.7º. Constituem receitas da Valetur:

- I - Prestação de serviços;
- II - Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- III - Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- IV - Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- V - Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Art.8º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Valetur tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados e à Faculdade.

Art.9º. Todo patrimônio e receitas da Valetur deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

Art.10. Extinta a Valetur, todo o seu patrimônio será incorporado pelo Departamento de Turismo da Universidade do Estado de Mato Grosso por meio de um termo de doação.

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Isabel M. Santos

Emmanuela Leopoldo Freire

Art.11. A Valetur não remunera seus associados em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º. Excepcionalmente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço a ser realizado, figurarão como colaboradores estudantes não associados, os quais também não serão remunerados pelas atividades prestadas.

§2º. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou colaboradores da Valetur na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Art.12. A prestação de contas dos recursos recebidos pela Valetur se dará no encerramento de cada semestre e do exercício fiscal, devendo observar os princípios fundamentais de contabilidade e transparência financeira, devendo ser apresentado relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

TÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS ASSOCIADOS

Art.13. Poderá associar-se à Valetur qualquer acadêmico, regularmente matriculado na graduação do curso de Turismo da Universidade do Estado de Mato Grosso que, interessado em participar das atividades desenvolvidas, preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Ser aprovado em processo seletivo;
- II – Ser aprovado em processo trainee, se houver;
- III – Ter a sua associação aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: Uma vez associado, o estudante passará a prestar serviços voluntários em favor da administração da Valetur.

Art. 14. O processo seletivo a que se refere o artigo anterior constará das fases de Prova Escrita, Análise Curricular e Entrevista, de acordo com a vaga necessária. A forma como será considerada cada etapa para fins de seleção será tema de Edital de Processo Seletivo, elaborado pela Diretoria de Recursos Humanos e aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O Edital de Processo Seletivo será divulgado amplamente nas mídias sociais da Valetur e na Faculdade.

Art.15. São categorias de associados:

- I – Efetivos: são os fundadores e os associados que preencherem os requisitos do artigo 12, com seus nomes homologados em Assembleia Geral;

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
 BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
 CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Rogério M. Santos

Emmanuel Roberto Travençolo

II – Colaboradores: são as pessoas que, a critério da Assembleia Geral, prestarem a Valetur relevantes serviços, ajuda ou assistência, seja de cunho financeiro, técnico, patrimonial, social ou mesmo moral, sem exigir qualquer contrapartida;

III – Trainees: aqueles que, através de Processo Seletivo, ingressam no Processo Trainee da Valetur, podendo ou não serem promovidos a Membros Efetivos ao final do Programa, porém não tem direito a voto.

Art.16. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único: Um ato será considerado *ultra vires*, respondendo por ele o associado que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado pelo mesmo.

Art.17. A nenhum membro será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação feita pelo Diretor Presidente.

Seção I - Dos direitos e deveres dos associados

Art.18. São direitos de todos os associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;
- II - Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da Valetur.
- III - Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;
- IV - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- V - Recorrer à Assembleia Geral contra atos de Diretores, da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico, na forma deste Estatuto.
- VI - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Valetur;
- VII - Manifestar-se acerca das atividades sociais da Valetur;
- VIII - Candidatar-se às Diretorias;
- IX – Solicitar seu licenciamento, na forma deste Estatuto.
- X – Receber certificado de participação em projetos da Valetur a qual estejam envolvidos;
- XI – Receber certificação para membro da Diretoria Executiva vigente, do período que participou da Valetur, desde que seja igual ou superior a um ano;
- XII – Ser reembolsado por quaisquer custos necessários à realização de projetos, desde que seja previamente comunicado e autorizado pela Diretoria Administrativa-financeira. Para isso, deverá também apresentar previamente relatório contendo a necessidade daqueles custos a serem empreendidos;
- XIII – Retirar-se da associação.

§1º. Aos Trainees não são facultados os direitos elencados nos incisos I, IV, VIII e XI deste artigo, assegurada, entretanto, sua participação, como ouvinte, em Assembleia Geral.

§2º. A participação na Valetur não gera qualquer vínculo empregatício, dado o caráter pedagógico para o qual foi constituída.

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

19/01/11 M. Sados

Emmanuel Figueiro Varella

Art.19. São deveres de todos os membros:

I - Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;

II - Colaborar com a promoção da Valetur, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;

III - Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da Valetur;

IV - Zelar pelo patrimônio da Valetur;

V - Concorrer para a realização do objetivo social;

VI - Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da Valetur;

VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Valetur, em especial o endereço de seu correio eletrônico.

VIII - Cumprir o Código de Ética da Brasil Junior – Confederação Brasileira de Empresas Juniores;

IX - Não tomar qualquer posição pública de caráter político, partidário e religioso em nome da Valetur;

X - Responder pelos projetos, atividades e ações pelos quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria Executiva.

XI - Valorizar e respeitar a diversidade no ambiente de trabalho, tornando-se inaceitável qualquer atitude de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, origem, classe social, idade, deficiência, estado civil, nível hierárquico, entre outros.

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.

Seção II - Da retirada, da exclusão e do licenciamento

Art.20. O membro associado que desejar se retirar da Valetur deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Diretor de Recursos Humanos, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

Art.21. Serão considerados licenciados os membros que assumirem essa condição em decorrência de licenciamento voluntário.

§ 1º. O pedido de licenciamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante a Diretoria de Recursos Humanos, que decidirá o pleito mediante parecer prévio da Diretoria Executiva e definirá seu prazo de duração.

§ 2º. Durante o período de licenciamento, o associado não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varela, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Ser M. Santos

Emmanuel Benedito

§ 3º. É lícito ao Diretor de Recursos Humanos antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do licenciamento;

§ 4º. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação na Valetur durante o tempo em que esteve licenciado.

Art.22. Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno e das demais resoluções válidas das Diretorias ou da Assembleia Geral, resguardado o direito de defesa e recurso, estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, seja escrita ou verbal, conforme procedimento descrito e aprovado em Assembleia Geral;

II - Exclusão.

Parágrafo único – A aplicação das penalidades é competência da Diretoria Executiva.

Art.23. O membro associado será excluído do quadro social da Valetur por justa causa nos casos de:

I - Conclusão, abandono, jubilação, transferência ou desligamento do curso de bacharelado em Turismo da UNEMAT Campus – Nova Xavantina;

II - Decisão da Diretoria Executiva, como resultado de violação estatutária ou regimental;

III - Prática de ato incompatível com os fins da Valetur ou com suas formas de atuação.

Parágrafo único. Nos casos descritos nesse artigo, serão resguardados ao membro o direito de defesa e recurso.

Art.24. É vedada a aplicação de qualquer penalidade sem prévia notificação ao associado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa.

§ 1º. A notificação prévia caberá ao Diretor de Recursos Humanos, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias.

§ 2º. Na hipótese de membro associado que ocupar cargo eletivo, a notificação incumbe ao Diretor Presidente.

Art.25. Da decisão acerca da exclusão de membro, caberá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a penalidade, na qual será, antes do início das discussões, assegurado ao membro o direito de se manifestar acerca do processo.

Art.26. O desligamento do membro não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assumidas enquanto associado, até a data do efetivo desligamento.

Art.27. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos a serem adotados em caso de vacância de cargo eletivo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.28. São órgãos da administração da Valetur:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Estratégico;
- III - Diretoria Executiva.

§ 1º. A Valetur adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. O exercício do cargo em órgão da Valetur não é delegável, ou seja, apenas será eleito em votação perante a assembleia geral.

§ 3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Diretor-Presidente da Valetur, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art.29. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Valetur e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Até a terceira semana de agosto para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao primeiro semestre do ano e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico para o segundo semestre do ano.
- b) Até a terceira semana de fevereiro para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao segundo semestre do ano e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo para o primeiro semestre do ano;

II - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art.30. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Estratégico, pelo Diretor Presidente ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante carta ou por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de 03 (três) dias.

§1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Hélio M. Santos

Renato Figueiro Varella

§3º. Terão poder de voto os efetivos membros associados.

§4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.

§ 5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após o horário originalmente designado, com qualquer número;

§6º. É vedado o direito de voto por procuração.

Art.31. Todas as decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I - Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II - Alterar este Estatuto Social.

§1º. Nas hipóteses estabelecidas nos itens I e II deste artigo, o quórum de decisão é o de 2/3 (dois terços) de votos dos membros votantes presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que terá voto minerva em caso de empate nas votações, nomeando-se, oportunamente, o secretário. Na falta ou impedimento do Diretor Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente e, na falta deste, será escolhido o diretor administrativo-financeiro e, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor presente.

§3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art. 4º.

§5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art.32. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;

II - Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

III - Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

IV - Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

V - Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Luigi M. Santos

Renata Troncato

Seção II - Do Conselho Estratégico

Art.33. O Conselho Estratégico é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da Valetur.

§ 1º. As reuniões do Conselho Estratégico serão convocadas, por e-mail, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Diretor Presidente, por dois Diretores, em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Estratégico, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 5º. Serão considerados presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Art.34. São membros do Conselho Estratégico:

I Docente Supervisor da Empresa;

II Docentes Supervisores de Projetos.

Art.35. O docente Supervisor da Empresa poderá atuar na orientação de projetos específicos, fornecendo instruções sobre o modelo de negócios, a gestão e o planejamento estratégico, respeitando a autonomia da empresa júnior.

§1º. O mandato docente Supervisor da Empresa é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo.

§2º. O docente Supervisor da Empresa deverá ser aprovado pelo colegiado da Faculdade.

Art.36. Os docentes Supervisores de Projetos, serão responsáveis apenas pela orientação de projetos específicos.

Art.37. Os membros do conselho Estratégico serão considerados Membros Honorários.

Art.38. Compete aos membros do Conselho Estratégico as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;

II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, sem direito a voto, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da Valetur sempre que solicitado por aquele órgão;

Figuer M. Santos

R. ... Varella Renato

- III - Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da Valetur respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;
- IV - Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;
- V - Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- VI - Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;
- VII - Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- IX - Participar da elaboração e revisão do Planejamento Estratégico e acompanhar a execução do mesmo.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 39. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da Valetur, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 40. A Diretoria Executiva será composta por 6 Diretorias com, pelo menos, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro, 01 (um) Diretor de Projetos, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos, 01 (um) Diretor de Marketing todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da Valetur, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§2º. O mandato da diretoria fundadora será de 2 (dois) anos, sendo as demais de 1 (um) ano, permitindo uma única reeleição para o mesmo cargo.

§3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores, em conjunto.

§4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da Valetur.

Art. 41. Compete aos Diretores:

- I - Administrar a Valetur estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;
- II - Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da Valetur observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;
- III - Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;

Isidor Souto

Emmanuela Inerato

- IV - Praticar atos administrativos para a gestão da organização;
- V - Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;
- VI - Fornecer ao Conselho Estratégico os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da Valetur;
- VII - Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da Valetur, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;
- VIII - Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;
- IX - Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- X - Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da Valetur, observado o seguinte:

- a) o mandato não poderá ter duração superior a 06 (seis) meses, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;
- b) o mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Diretor Presidente e de outro Diretor.

Subseção I - Da Presidência

Art. 42. Ao Diretor-Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva
- II - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;
- III - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da Valetur;
- IV - Responsabilizar-se, junto ao diretor-financeiro pela gestão financeira da empresa, e em conjunto com o diretor de projetos pelo cumprimento de contratos de prestação de serviços;
- V - Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- VII - Assinar documentos, convênios e contratos em nome da Valetur;
- VIII - Representar a Valetur judicial e extrajudicialmente

Subseção II - Da Vice-Presidência

Art. 43. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- I - Revisar, definir e garantir, em conjunto com o Diretor Presidente, o atingimento das metas estipuladas;
- II - Analisar e aprovar as atividades departamentais através dos relatórios enviados pelos demais Diretores;
- III - Controlar os indicadores estratégicos e coordenar as análises críticas, monitorando tendências e resultados;
- IV - Acompanhar, avaliar e auxiliar as atividades da Diretoria Executiva;

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

figos M. Santos

Emanuela Severato Freire

V – Representar o Diretor Presidente em suas funções quando o mesmo não puder se fazer presente;

VI – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Subseção III - Da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 44. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;

II - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa;

III - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

IV - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;

V - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;

VII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;

VIII - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;

Parágrafo único: Em caso de ausência do Diretor Administrativo-Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à Valetur.

Subseção IV - Da Diretoria de Projetos

Art. 45. Ao Diretor de Projetos compete:

I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da Valetur de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

II - Pesquisar novas técnicas e metodologias na área de gerenciamento de projetos em vigência no mercado atual, implementando aquelas condizentes com a realidade da Valetur;

III - Mediar o contato da Valetur com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

IV - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;

V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;

VI - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;

VII - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VIII - Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a Valetur se obriga a prestar serviços;

1981 M. Santos

Emanuela Renato Trêze

IX – Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade.

Subseção V - Da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 46. Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I - Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis;
- II - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- III - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade;
- IV - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;
- V - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VI - Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;
- VII – Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;
- VIII – Coordenar as capacitações e treinamentos internos;
- IX - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da Valetur perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, o Movimento Empresa Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- X - Propagar as finalidades sociais da Valetur;
- XI - Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- XII - Realizar projetos de fidelização dos clientes.

Subseção VI - Da Diretoria de Marketing

Art. 47. Ao Diretor de Marketing compete:

- I – Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da Valetur perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, o Movimento Empresa Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;
- II - Propagar as finalidades sociais da Valetur;
- III – Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;
- IV – Organizar eventos que concorram para a realização da Valetur;
- V – Elaborar estratégias de atuação mercadológica;
- VI – Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela Valetur;
- VII – Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- VIII – Realizar projetos de fidelização dos clientes.

TÍTULO V – DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO

Art. 48. A Valetur somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o *quórum* de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros associados votantes.

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Edson Santos

Emmanuela Benedito Freire

Art. 49. Depois de dissolvida a Valetur quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 50. Dissolvida a Valetur, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado para alguma outra entidade do curso de Bacharelado em Turismo da UNEMAT, cabendo a decisão a assembleia geral.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O exercício social da Valetur no primeiro semestre terá início em fevereiro e término em agosto de cada ano. No segundo semestre, iniciará em agosto e terminará em fevereiro do ano seguinte. Ao fim de cada semestre serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante a parte do exercício em questão, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 52. Os mandatos dos membros do Conselho Estratégico e da Diretoria Executiva consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 53. A Diretoria Executiva disciplinará as matérias de sua competência no Regimento Interno.

Art. 54. As alterações concernentes às Diretorias vigorarão a partir da posse da próxima Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadadd

Rua Santo Ângelo, nº 36, Centro - Cep 78690-000
Tel. (66) 3438-3183/2484 - Nova Xavantina - MT
e-mail: mhaddad@terra.com.br
contornotario@netmail.com.br
site: 2oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Conferir com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BCR37497 R\$ 2,94

Selo de Controle Digital

Em testemunho (Andreia) da verdade.
ANDREIA GOMES FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 112 Cod
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadadd Camelesi - Notário e Registrador

Rua Santo Ângelo, nº 36, Centro - Cep 78690-000
Tel. (66) 3438-3183/2484 - Nova Xavantina - MT
e-mail: mhaddad@terra.com.br
contornotario@netmail.com.br
site: 2oficio.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) Firma(s) POR SEMELHANÇA HIGOR MACHADO SANTOS Dou Fé.
BCR37494 R\$ 6,42

Selo de Controle Digital

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018 At. 0

Dou fé. Em testemunho (Andreia) da verdade.
ANDREIA GOMES FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 112 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE NOVA XAVANTINA
Marcos Roberto Hadadd Camelesi - Notário e Registrador

Rua Santo Ângelo, nº 36, Centro - Cep 78690-000
Tel. (66) 3438-3183/2484 - Nova Xavantina - MT
e-mail: mhaddad@terra.com.br
contornotario@netmail.com.br
site: 2oficio.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) Firma(s) POR VERDADEIRO EMANUELA LEVORATO FREIRE Dou Fé.
BCR37492 R\$ 6,42

Selo de Controle Digital

Nova Xavantina-MT, 23 de maio de 2018 At. 0

Dou fé. Em testemunho (Andreia) da verdade.
ANDREIA GOMES FREITAS-ESCREVENTE AUTORIZADA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 112 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE TURISMO – UNEMAT
BR 158, Km 665, Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varela, LABTUR
CEP 78.690-000 Nova Xavantina/MT.

Higor M. Santos

Emanuela Levorato Freire

33 98 59/2018

Parecer Ad Referendum Nº 015/FABISNVX/2018
COLEGIADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

Parte Interessada: **Alex Sandro Barbosa**

ASSUNTO: **Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT "VALETUR Empresa Junior"**

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas recebeu a Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT "VALETUR Empresa Junior", coordenado pelo professor Alex Sandro Barbosa.

PARECER: Devido à impossibilidade de reunir os membros do Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas e considerando a necessidade de informar as instâncias superiores para as devidas providências, faz-se necessário o presente Parecer Ad Referendum. Depois de analisada a documentação apresentada, o Presidente do Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas emite **PARECER FAVORÁVEL** a Solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na UNEMAT "VALETUR Empresa Junior", coordenado pelo professor Alex Sandro Barbosa.

É O PARECER.

SALA DO COLEGIADO DE FACULDADE, *Campus* de Nova Xavantina – MT, em 06 julho de 2018.



Rodrigo Anselmo Tarsitano

Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina
Portaria n. 0876/2018

PARECER DO COLEGIADO REGIONAL Nº. 056/2018

PARTE INTERESSADA: Valetur Empresa Junior e Professor Alex Sandro Barbosa



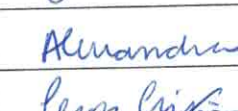
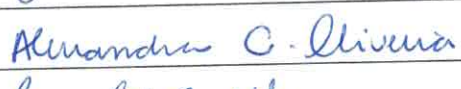
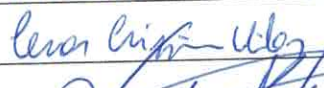
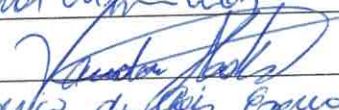

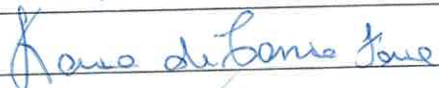


ASSUNTO: Submissão de proposta da Empresa Junior na Unemat "VALETUR Empresa Junior", coordenada pelo professor Alex Sandro Barbosa.

HISTÓRICO: O Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina recebeu a solicitação de submissão de proposta da Empresa Junior na Unemat "VALETUR Empresa Junior", coordenada pelo professor Alex Sandro Barbosa.

PARECER: Após deliberações o Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina emite o seguinte **PARECER FAVORÁVEL** à proposta da Empresa Junior na Unemat "VALETUR Empresa Junior", coordenada pelo professor Alex Sandro Barbosa.

É O PARECER.

SALA DO COLEGIADO REGIONAL, Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2018.

Presidente: Ricardo Keichi Umetsu	
Segmento Docente	
Ana Heloisa Maia	
Ana Caroline Mocelin Marchetto	
Alessandra Conceição de Oliveira	
Cesar Crispim Vilar	
Vandoir Holtz	
Rodrigo de Góes Esperon Reis	
Karina de Cassia Faria	
Segmento PTES	
Carlos Magno de Oliveira	
Elimar dos Santos Silva	
Segmento Discente	
Luana Carolina Strege	Falta Justificada

Ofício n°. 265/2018–DPPF/NVX

Nova Xavantina – MT, 12 de julho de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o processo sob o número 338859/2018, que trata da proposta da Empresa Junior do Curso de Bacharelado em Turismo na Unemat “VALETUR Empresa Junior”, coordenada pelo professor Alex Sandro Barbosa, para providências.

Sendo só para o momento, disponho-me para o necessário.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ricardo Keichi Umetsu
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Campus de Nova Xavantina - UNEMAT
Port. N° 1209/2016

Protocolo n°.:
338859/2018

Ilmo Senhor
Prof. Dr. Anderson Marques Amaral
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Sede Administrativa

PARECER Nº 033/2017/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO; FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS; *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA JUNIOR VALETUR. CAPACITAR ACADÊMICOS DO CURSO DE TURISMO PARA O MERCADO DE TRABALHO. *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA. PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 043/2016 - CONEPE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas do *Campus* Universitário de Nova Xavantina/MT, sobre a criação da Empresa Júnior Valetur, coordenada pelo Prof. Alex Sandro Barbosa.

O processo veio instruído com o formulário para apresentação de empresa Junior (fls. 03/08), alvará de fiscalização (fls. 09), comprovante de inscrição e situação cadastral (fls. 10), ata de assembleia (fls. 11), estatuto social (fls. 12/27), parecer *ad referendum* nº 15/FABISNVX/2018 (fls. 28), parecer do colegiado regional de nº 056/2018 (fls. 29).

É o relato do necessário.

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em questão está regulada na Resolução de nº 043/2016 - CONEPE, que trata sobre o reconhecimento e a criação das Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Em seu artigo 4º a referida resolução estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias:

(...)

- I. Colegiado de Faculdade;
- II. Colegiado Regional;
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;
- IV. CONEPE.
- V. CONSUNI

Pois bem, até o presente momento os autos tramitaram pelo colegiado de faculdade e pelo colegiado regional, onde obteve pareceres favoráveis. Seguindo o seu regular trâmite, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura encaminhou os autos para esta Assessoria Jurídica.

Analisando os autos verifico que a presente proposta de reconhecimento da Empresa Júnior preenche os requisitos previstos no artigo 5º da Resolução de nº 43/2016 - CONEPE, que assim dispõe:

Art. 5º A proposta de reconhecimento de uma empresa júnior deverá contemplar:

- a) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- b) Composição e atribuição dos seus órgãos;

- c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;
- d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;
- e) Faculdade(s) à(s) qual(is) será vinculada;
- f) Natureza das atividades que serão realizadas;
- g) Estrutura de funcionamento;
- h) Previsão de Docente(s) Supervisor(es) da Empresa(s);
- i) Formas de dissolução da empresa.

Todos os requisitos previstos no artigo transcrito acima constam no Formulário apresentado nos autos, preenchidos, portando, os referidos requisitos.

É de se destacar que já consta nos autos a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, conforme dispõe o artigo 7º da Resolução nº 43/2016 - CONEPE.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que o presente feio preenche os requisitos legais da proposta de reconhecimento e regularização da empresa Júnior.

É o parecer que submeto à apreciação do Assessor Especial de Assuntos Jurídicos para homologação.

Cáceres-MT, 25 de julho de 2018.


Gabriel Adorno Lopes

Técnico Universitário – Advogado OAB/MT 14.308
Matrícula Funcional nº 250055

Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221-0015
www.unemat.br – Email: assejur@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ofício Nº. 251/2018-PROEC

Cáceres-MT, 27 de julho de 2018

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE


Magnífica Reitora,

Encaminhamos a Vossa Magnificência, processos de criação de Empresa Junior para que seja apreciado na próxima sessão do CONEPE, conforme relação abaixo:

Processo	Empresa Júnior	Campus
338859/2018	Valetur Empresa Júnior	Nova Xavantina
295758/2018	Start C onsultoria Junior	Nova Mutum

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



ANDERSON MARQUES DO AMARAL
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UNEMAT - PROEC
Portaria nº 216/2017

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br